

# PERGUNTAS FREQUENTES

## CHAMADA CNPq N° 07/2022

### Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Mestrado e Doutorado Ciclo 2022

#### **I. Participação na Chamada**

##### ***1. Todos os PPGs poderão submeter propostas a esta Chamada?***

Não. Apenas o PPG que dispuser de bolsa de Mestrado (GM) e/ou Doutorado (GD) proveniente do modelo de concessão por quotas do CNPq, com **vigência a encerrar no período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2022**, poderá participar dessa Chamada.

##### ***2. Quem deve apresentar a proposta?***

Conforme os subitens 3.2 e seguintes da Chamada, a proposta deve ser apresentada pelo Coordenador ou Vice-Coordenador do PPG ou pelo Representante Institucional indicado pelo PPG. Estes serão os responsáveis, junto ao CNPq, pela gestão do projeto apresentado e das bolsas concedidas.

- Caso o proponente seja o Coordenador ou Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação stricto sensu, deverá ser anexado documento comprobatório oficial do exercício do cargo/função, conforme item 7.6.1.b.1 da Chamada.
- Caso o proponente seja indicado como Representante Institucional, deverá ser anexado ofício, [conforme modelo apresentado no Anexo II da Chamada](#).

Tanto o Ofício do Representante Institucional quanto o comprovante de nomeação para o cargo de Coordenador ou Vice Coordenador do PPG, deve ser, obrigatoriamente, anexado ao formulário de proposta na Plataforma Integrada Carlos Chagas ([carloschagas.cnpq.br](http://carloschagas.cnpq.br)), no campo "Ofício".

##### ***3. Programas de Pós-Graduação com conceito CAPES 3 podem participar da Chamada?***

Sim, a Chamada não restringe a participação dos Programas em relação ao conceito CAPES e sim à condição de terem bolsa(s) de Mestrado (GM) e/ou Doutorado (GD) proveniente do modelo de

concessão por quotas do CNPq, com **vigência a encerrar no período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2022.**

## **II. Apresentação da proposta**

### ***4. Como submeter uma proposta institucional à Chamada CNPq nº 07/2022?***

#### ***4.1 Onde devo encaminhar a proposta?***

Todos os PPGs que atenderem ao item 3.3.1 da Chamada deverão encaminhar suas propostas ao CNPq exclusivamente pela Internet, por meio do Formulário de Propostas on-line, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas: [carloschagas.cnpq.br](http://carloschagas.cnpq.br), Chamada CNPq nº 07/2022 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Mestrado e Doutorado - Ciclo 2022.

#### ***4.2 Tenho que apresentar uma proposta para cada modalidade de bolsa?***

Não. O PPG que pretende concorrer às duas modalidades de bolsa (Mestrado e Doutorado) deverá submeter **uma única proposta a esta Chamada Pública**, contemplando as bolsas referentes ao 1º e 2º Semestres de 2022.

Da mesma forma, a proposta inserida na PICC deve conter apenas um Projeto Institucional de Pesquisa, que contemple as duas modalidades.

#### ***4.3 Onde posso apresentar meu projeto de forma detalhada, já que na PICC existe apenas um campo para resumo?***

O projeto detalhado deve ser apresentado **exclusivamente** por meio do formulário do Projeto Institucional de Pesquisa, ANEXO I da Chamada.

#### ***4.4 Quais documentos preciso anexar à proposta enviada na PICC?***

É obrigatório anexar dois documentos à proposta:

- o **Projeto Institucional de Pesquisa**, com todas as informações preenchidas, que servirão de base para a avaliação das propostas. A ausência desse arquivo anexado à proposta impede a sua submissão na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

**Esse documento será aceito SOMENTE em formato .xls.**

- **o comprovante de habilitação do proponente**, que deve ser um comprovante oficial da nomeação para o exercício do cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador do PPG, conforme item 7.6.1.b.1 da Chamada; **OU** o Ofício de indicação como Representante Institucional, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

**Esse documento será aceito SOMENTE em formato .pdf.**

**Atenção:** o Ofício é destinado APENAS ao Representante Institucional indicado pelo PPG e deve ser utilizado somente quando o proponente não for o próprio Coordenador ou Vice-Coordenador do Programa. Estes últimos, quando forem proponentes, devem anexar **exclusivamente** o documento oficial de sua nomeação e não o Ofício.

### **5. O que o Projeto Institucional de Pesquisa deve contemplar?**

Os campos do Formulário para apresentação do Projeto Institucional de Pesquisa tratam de três conjuntos de informações:

- apresentação das perspectivas, estratégias e prioridades do PPG para a formação de pesquisadores e fortalecimento da pesquisa de excelência na pós-graduação, de acordo com suas necessidades e planejamento institucional;
- comprovação da existência de capacidade instalada e ambiente para desenvolvimento de pesquisa científica de excelência;
- e apresentação do que se pretende fazer com as bolsas concedidas, com a indicação de áreas, temas, linhas de pesquisa, laboratórios, grupos de pesquisa ou projetos específicos que o PPG entende como prioritários ou estratégicos para serem contemplados com a ação de fomento.

### **6. Qual é a diferença entre o Formulário para a apresentação do Projeto Institucional de Pesquisa e Formulário de Proposta?**

O *Formulário de Propostas* é um formulário *on-line* disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#), e que representa a submissão oficial de proposta junto ao CNPq, gerando um número de processo, por meio do qual o PPG poderá acompanhar o julgamento da proposta e posteriormente, realizar a gestão das bolsas concedidas.

O *Projeto Institucional de Pesquisa (Anexo I da Chamada)* é um formulário em Excel no qual o PPG irá fazer o detalhamento da proposta e deve ser anexado obrigatoriamente ao Formulário de Propostas *on line* da PICC.

### **III. Concessão das Bolsas**

#### ***7. Haverá classificação das propostas, conforme nota obtida na Chamada, para determinar a concessão de bolsas?***

As propostas apresentadas pelos diferentes PPGs não concorrem entre si, tendo em vista que os Projetos Institucionais de Pesquisa serão julgados individualmente, com base no número de bolsas do PPG a vencer em cada modalidade (mestrado e/ou doutorado) e com a aplicação do respectivo critério de transição (subitem 6.2). Nesse sentido, não haverá redistribuição de bolsas entre os PPGs. Entretanto, todas as propostas serão pontuadas conforme critérios de julgamento indicados no item 8.1 da Chamada. As propostas analisadas pelo Comitê de Julgamento que tenham recebido nota final inferior a 6,0 (seis) não serão aprovadas.

#### ***8. Como se aplica o percentual referente à regra de transição descrita no subitem 6.2. da Chamada?***

Todas as bolsas cuja vigência expira no primeiro e segundo semestres de 2022 serão recolhidas pelo CNPq e redistribuídas por meio desta Chamada Pública, como parte do processo de mudança do modelo de concessão de bolsas pelo CNPq, em curso desde 2019.

Para que não haja um rompimento abrupto no planejamento dos PPGs com o recolhimento das bolsas, foi criada uma regra de transição, fixando percentuais de bolsas que os Programas podem receber de volta, com base no total daquelas que foram recolhidas.

O critério de transição será aplicado somente após a avaliação do mérito das propostas pelo Comitê de Julgamento, no momento da definição final do número de bolsas a ser destinado a cada curso. Caso o curso não tenha obtido nota suficiente para ser recomendado pelo Comitê de Julgamento, não terá bolsa aprovada.

A percentagem abaixo descrita será aplicada para cada curso individualmente – Mestrado e Doutorado -, tendo como base o montante total de bolsas cuja vigência expirou entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2022, conforme subitem 6.2.

- a) até 3 bolsas GM ou GD, 100% (cem por cento) serão mantidas;
- b) de 4 a 10 bolsas GM ou GD, 90% (noventa por cento) serão mantidas;
- c) de 11 a 20 bolsas GM ou GD, 80% (oitenta por cento) serão mantidas;
- d) acima de 20 bolsas GM ou GD, 70% (setenta por cento) serão mantidas.

Por exemplo, se um curso de doutorado atendido pelo CNPq tiver 10 bolsas a expirar em 2022, ele poderá ser contemplado com 9 bolsas (percentual de manutenção de 90%). Considerando outro cenário, para um curso que tiver 14 bolsas na mesma situação, será aplicado o percentual de manutenção de 80%, o que levaria a um número de 11 bolsas, considerando o critério de arredondamento pelo número inferior.

**9. Considerando o exposto na questão anterior, devo solicitar apenas a quantidade máxima de bolsas geradas pela aplicação desse percentual?**

Não necessariamente. O PPG pode apresentar a demanda real de bolsas necessárias à execução do **Projeto Institucional de Pesquisa**, tendo ciência, entretanto, que o número de bolsas que ele poderá obter será definido pela aplicação da regra de transição.

**10. Esse percentual de bolsas descrito no subitem 6.2 da Chamada é aplicado a todas as propostas apresentadas?**

Não, somente àquelas propostas que tiverem o mérito reconhecido pelo Comitê de Julgamento, ou seja, que tenham obtido nota igual ou superior a 6.0 .

#### **IV. Execução da proposta**

**11. Após a publicação do resultado, quando as bolsas estarão disponíveis para a indicação?**

As propostas aprovadas serão apoiadas mediante assinatura do Termo de Outorga pelo proponente, cujo link será enviado por e-mail automaticamente, após a publicação do resultado final da Chamada. As bolsas estarão disponíveis para serem implementadas somente após a assinatura deste documento. O Termo de Outorga deverá ser assinado, impreterivelmente, em 90 dias após a publicação do resultado da Chamada no D.O.U.

**12. As bolsas concedidas serão liberadas para implementação em dois períodos diferentes ou na mesma data?**

Ao contrário dos certames anteriores, nesta Chamada, as bolsas concedidas serão liberadas para implementação **em um único bloco**. Elas estarão disponíveis assim que assinado o Termo de Outorga pelo proponente do Projeto, quando também terá início a contagem de prazo para sua utilização.

**13. Qual é o prazo máximo para a implementação das bolsas?**

A implementação das bolsas deverá ser realizada em até 6 (seis) meses a partir da divulgação do resultado final da Chamada, conforme item 5.3. Após esse prazo, elas serão recolhidas pelo CNPq.

**14. Qual é o prazo máximo de duração das bolsas e de execução da proposta?**

Conforme subitem 5.1, os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de bolsas de Mestrado no país (com vigência de 24 meses) e Doutorado no país (com vigência de 48 meses), incluindo mensalidades e demais benefícios previstos para cada modalidade.

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada terão os seguintes prazos:

- Para as propostas aprovadas **com bolsas de doutorado ou doutorado e mestrado**, o prazo máximo de execução estabelecido é de até 60 (sessenta) meses.
- Para as propostas aprovadas **apenas com bolsas de mestrado**, o prazo máximo de execução estabelecido é de até 36 (trinta e seis) meses.

**Atenção!** O prazo de 60 meses para a vigência dos processos institucionais que possuem as duas modalidades de bolsa a eles vinculadas não altera a vigência das bolsas individuais nem tampouco permite que a bolsa de mestrado seja indicada por dois períodos de 24 meses, ou seja, as bolsas serão concedidas por apenas um ciclo (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado).

**15. Na execução da proposta, é possível o fracionamento temporal das bolsas de doutorado (48 meses) ou mestrado (24 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa a mais de um aluno?**

Não há impedimento para tal operação, mas recomenda-se que isso seja feito somente em casos excepcionais, quando há desistência do aluno ou cancelamento da bolsa. O ideal é que um mesmo aluno cumpra todo o período de vigência previsto.

Lembramos que não existe a possibilidade de prorrogação do prazo máximo da bolsa, com exceção dos casos previstos em norma. Ou seja, se um aluno desistir de uma bolsa de doutorado depois de 20 meses, o próximo aluno indicado poderá fazer uso dela somente pelo número de meses restantes.

**16. É possível converter bolsas de mestrado em doutorado ou vice-versa?**

A implementação do projeto deverá respeitar o número e a modalidade das bolsas aprovadas (mestrado e doutorado), não sendo permitida nenhuma alteração nesse quesito.

**17. A gestão das bolsas na PICC será realizada da mesma forma que as bolsas por quotas?**

Não. A gestão das bolsas no modelo Chamada Pública é feita sempre no *perfil pesquisador* da PICC, vinculado ao CPF do proponente.

**18. Caso haja mudança do Coordenador ou Vice Coordenador do PPG ou necessidade de alteração do Representante Institucional, isso poderá ser feito sem prejuízo do projeto?**

Não existe problema na alternância do Coordenador do PPG ou na mudança do Representante Institucional, bastando comunicar o fato ao CNPq e solicitar a mudança de titularidade do projeto. Após envio da documentação comprobatória da mudança, um outro Termo de Outorga será gerado, liberando o acesso do novo titular à gestão das bolsas na PICC.

## **V. Outras questões**

**19. No caso dos cursos que possuam número total de até 03 bolsas de mestrado e/ou 03 de doutorado e que terão o total das bolsas mantidas, o Programa deve apresentar proposta de projeto de pesquisa institucional nos moldes da Chamada CNPq Nº 07/2022 ou a manutenção desta bolsa será automática?**

O Programa deve apresentar proposta de Projeto de Pesquisa Institucional nos moldes da Chamada CNPq nº 07/2022, caso contrário não terá a manutenção de suas bolsas. O sistema de quotas de bolsas de mestrado e doutorado do CNPq foi finalizado. As concessões de novas bolsas serão feitas somente por Chamadas Públicas.